

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1.1 A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP constituem a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo, tanto assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental e financeiro, também, embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho.

1.1.2 A elaboração dos estudos técnicos preliminares é obrigatória para toda contratação, pois a elaboração do termo de referência (TR) ou projeto básico (PB) é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços.

1.1.3 O Estudo Técnico Preliminar (ETP), em conformidade com o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tem por finalidade demonstrar a necessidade pública, a viabilidade técnica e a economicidade da contratação de espaço físico, na forma de locação de estande padronizado, no Pavilhão Pará, durante a realização da **30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP30)**, a ser sediada no estado do Pará, no mês de novembro de 2025.

1.1.4 Este Estudo Técnico Preliminar – ETP servirá de embasamento para o Termo de Referência para a locação de estande padronizado, no Pavilhão Pará, durante a realização da **30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP30)**, a ser sediada no estado do Pará, no mês de novembro de 2025.

1.2. Fundamentação

1.2 Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 7º, da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 40, de 22 de maio de 2020, referência Legal.

1.3 Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

1.3.1 Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.3.2 Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de inexigibilidade de licitação, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, decreto Federal 12.343/2024.

1.3.3 Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.3.4 Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452,

de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999.

1.3.5 Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

1.3.6 Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública.

1.3.7 Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

1.3.8 Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG; 3.1.9 Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

2. ÁREA REQUISITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-PA

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A Prefeitura Municipal de Pau D'Arco - PA, decidiu pela locação de um estande padronizado de 16M² (4X4), tipo Esquina, no **PAVILHÃO PARÁ - Municípios na COP 30**, realizado entre os dias 17 a 21 de novembro de 2025, no Centro de Convenções Centenário, em Belém - PA.

3.2 A locação do estande visa viabilizar a representação oficial do Município de Pau D'Arco -PA, em um dos mais relevantes eventos internacionais sobre mudanças climáticas, com participação prevista de mais de 150 países.

3.3 O espaço será utilizado para divulgação de projetos **institucionais**, ações de **sustentabilidade** e apresentação das potencialidades econômicas, culturais e turísticas do município, conforme diretrizes da organização do evento coordenado pela Associação Civil Pará 2000, com apoio do Governo do Estado do Pará.

3.4 A participação dos municípios foi formalmente incentivada pelo Governo Estadual, conforme lançamento oficial do Pavilhão Pará, ocasião em que foi garantido um estande a cada um dos municípios paraenses, incluindo espaço institucional, praça de alimentação, palco, área de **PODCAST** e rodas de conversa.

3.5 A contratação é justificada pela necessidade estratégica de posicionar o Município de Pau D'Arco - PA no cenário nacional e internacional da agenda climática e de desenvolvimento sustentável, além de estreitar relações com potenciais parceiros e promover iniciativas locais.

3.6 Considerando o modelo exclusivo de adesão oferecido pela organização do evento e as

características específicas da estrutura a ser locada - que inclui piso elevado, marcenaria, mobiliário completo, iluminação e pontos de energia - fica demonstrada a inviabilidade de **competição**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, sendo, portanto, cabível.

4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1 O objeto da contratação está previsto no planejamento de 2025, no item intitulado como serviço comum.

4.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação para a locação de estande institucional no Pavilhão Pará durante a 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP30), a ser realizada no município de Belém - PA, deve atender aos seguintes requisitos:

5.2 Localização Estratégica: O estande deve estar situado no espaço do Pavilhão Pará, organizado pelo Governo do Estado do Pará, dentro do Centro de Convenções Centenário – Belém Pará, onde ocorrerá o evento oficial da COP30, entre os dias 17 a 21 de novembro de 2025.

5.3 Finalidade Institucional: O espaço locado deverá permitir a promoção institucional das ações da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco - PA voltadas à sustentabilidade, políticas públicas socioambientais e projetos que reforcem o protagonismo do município no enfrentamento das mudanças climáticas, conforme previsto no plano estratégico do Governo do Estado.

5.4 Infraestrutura Adequada: O estande deve contemplar estrutura física com painéis de identidade visual, balcão de atendimento, mobiliário tais como: (cadeiras, mesa, etc.), pontos de energia elétrica e conexão com internet, além de permitir a instalação de materiais de divulgação institucional como vídeos, folders e banners.

5.5 Conformidade com o Pavilhão Pará: O fornecedor deverá atender às especificações técnicas e aos critérios estabelecidos pela coordenação estadual do Pavilhão Pará, observando os prazos, o layout e os padrões exigidos para participação no espaço oficial durante a COP30.

5.6 Apoio Logístico e Técnico: A contratação deve prever suporte à montagem, manutenção e desmontagem da estrutura, bem como suporte técnico durante os dias de realização do evento, garantindo plena funcionalidade do estande.

5.7 A contratação será realizada com base na **inexigibilidade** de licitação, conforme o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a **singularidade** da oportunidade, a inviabilidade de competição e a exclusividade da empresa organizadora do Pavilhão Pará, designada pelo Governo do Estado para operacionalizar a participação dos municípios no evento internacional.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 A estimativa do valor para locação do estande institucional do município de Pau D'Arco - PA, no Pavilhão Pará da COP30 e de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme proposta apresentada



pela empresa PARÁ 2000, entidade responsável pela gestão, organização e operacionalização do pavilhão Pará.

6.1.1 O valor apresentado contempla a cessão do espaço por todo o período do evento nos dias 17 a 21 de 2025, no Centro de Convenções Centenário – Belém - Pará, incluindo toda a montagem, ambientação padrão, energia, internet e apoio logístico.

6.2 Considerando que não há outras entidades habilitadas ou autorizadas a ofertar espaços no referido pavilhão, o valor proposto pela PARÁ 2000 se apresenta como a única opção disponível, sendo compatível com a natureza e dimensão do evento internacional, e condizente com os princípios da **economicidade, vantajosidade, interesse público** e legalidade.

6.3 Conclui-se, pois, que nas contratações dessa natureza assume importância a definição da dotação orçamentaria e financeira disponível e desejável para o órgão público.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 O levantamento de mercado para a locação do estande **institucional do Município de Pau D'Arco - PA no Pavilhão Pará durante a COP30** considerou os seguintes critérios técnicos operacionais e de viabilidade.

- **Oferta Centralizada pela Organização Oficial do Evento:** A locação dos estandes do Pavilhão Pará está sob a responsabilidade exclusiva da empresa PARÁ 2000, conforme designação do Governo do Estado do Pará, conforme amplamente divulgado em canais oficiais de comunicação institucional e comprovada por documentos anexos, não há, portanto, concorrência ou pluralidade na cessão do espaço.
- **Padrão Estrutural Definido:** A estrutura dos estandes, seus recursos técnicos (como mobiliário, iluminação, pontos de energia, climatização e internet) e a padronização visual seguem diretrizes unificadas impostas pela organização do evento. A proposta apresentada pela empresa gestora PARÁ 2000 refere-se a cessão de 01 (um) estande completo por valor unitário de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
- **Vantajosidade Institucional:** A participação do Município de Pau D'Arco - PA no evento internacional, por meio de um estande institucional no espaço oficial coordenado pelo Governo do Estado, permite ampla divulgação das ações ambientais, culturais e de sustentabilidade, além de inserir o Município em redes de cooperação nacional e internacional no contexto da COP30.
- **Inexistência de Alternativas Viáveis:** Tendo em vista que o Pavilhão Pará é o espaço reservado oficialmente para a representação dos municípios paraenses durante a COP30, **não há viabilidade técnica ou jurídica de contratação alternativa**, o que configura a situação de inexigibilidade prevista no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Dessa forma, a presente contratação direta é considerada a única solução tecnicamente viável e vantajosa para o interesse público, uma vez que garante presença oficial do Município de Pau D'Arco - PA no evento, dentro dos critérios definidos pela entidade organizadora, com transparência, legitimidade e alinhamento ao planejamento estratégico institucional.

8 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação refere-se à locação de espaço institucional no Pavilhão Pará, a ser utilizado pelo Município de Pau D'Arco - PA durante os cinco dias de realização da 30ª **Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP30)**, no período de 17 a 21 de novembro de 2025, no Centro de Convenções Centenário – Belém - Pará.

8.2 A estimativa contempla a locação de 01 (um) estande institucional padronizado, com estrutura adequada para exposição, atendimento ao público, exibição de materiais e apresentação de ações ambientais e sustentáveis desenvolvidas pelo Município de Pau D'Arco - PA, conforme as diretrizes definidas pelo Governo do Estado do Pará.

8.3 A estrutura locada deverá atender aos seguintes requisitos operacionais:

- Espaço físico padronizado com ambientação visual;
- Infraestrutura com pontos de energia, internet, climatização e segurança;
- Apoio técnico e logístico durante o evento;
- Visibilidade institucional dentro do Pavilhão Pará, em alinhamento com os demais estandes públicos.

8.4 A contratação será feita de forma unitária, considerando a cessão de uso de 01 (um) estande pelo valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para o período total do evento.

8.4 A consolidação da participação do Município em um evento internacional de grande porte, como a COP30, exige planejamento antecipado e alinhamento com os órgãos coordenadores. Nesse sentido, a contratação junto à PARÁ 2000, única entidade responsável pela organização e cessão dos estandes no Pavilhão Pará, promove racionalização administrativa, visibilidade institucional e vantagem na aplicação dos recursos públicos.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Conforme tabela abaixo:

Foram consultados contratos no Mural de licitação do "TCM" :

LOCAÇÃO DE ESTANDE COP 30 - 2025			
ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE DE BUSCA	VALOR MÉDIO
01	Locação de Estande medindo 16m ² , com estrutura completa, piso elevado, revestido com carpete, estruturas em marcenaria e metalon, mobiliário: 01 mesa de reunião com 04 cadeiras, 02 poltronas, 01 balcão, 01 lixeira e 01 aparador, iluminação: spots e refletores, elétrica: 02 pontos de tomadas e 01 ponto para telão de Led inclusos no "PAVILHÃO PARÁ - MUNICÍPIOS NA COP 30	MUNICIPIO DE BONITO CONTRATO N°20250200	R\$ 22.000,00
		MUNICIPIO DE ALTAMIRA CONTRATO N° 25-0806-002	R\$ 22.000,00
		MUNICIPIO DE SOURE CONTRATO N° 20250292	R\$ 22.000,00

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução proposta consiste na locação de estande institucional no Pavilhão Pará, espaço organizado pelo Governo do Estado do Pará com gestão da empresa PARÁ 2000, durante a realização da COP30 — Conferência das Partes da Convenção- Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, no período de 17 a 21 de novembro de 2025, no Centro de Convenções Centenário – Belém – Pará.

9.2 O estande será utilizado pela Prefeitura Municipal de Pau D'Arco - PA para promover suas ações projetos e políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável, valorização ambiental, turismo ecológico e boas práticas de governança climática, permitindo a integração com a agenda estadual e internacional da COP30.

9.3 Objetivos da Solução

1. Representação Institucional em Evento Internacional: A participação na COP30 permitirá que o Município de Pau D'Arco - PA apresente suas iniciativas em sustentabilidade, reflorestamento, manejo de resíduos, proteção de áreas de preservação permanente e promoção do turismo verde em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

2. Visibilidade e Captação de Parcerias: O estande institucional será vitrine para articulação de parcerias, captação de investimentos, intercâmbio de experiências e fortalecimento da imagem institucional do Município de Pau D'Arco - PA como município comprometido com a pauta ambiental e climática.

3. Apoio à Participação Multissetorial: A estrutura viabilizará a presença de representantes da administração pública municipal, técnicos da área ambiental e servidores das secretarias afins (Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação), assegurando espaço adequado para reuniões, distribuição de materiais informativos, apresentações audiovisuais e atendimento a delegações e visitantes.

4. Aderência à Estratégia Estadual: A solução está alinhada à iniciativa do Governo do Estado, que criou o Pavilhão Pará como espaço oficial de articulação entre os municípios paraenses e os organismos internacionais, conforme amplamente divulgado em mídia oficial (Agência Pará).

Metodologia de Execução

1. Contratação da Empresa Gestora

A locação será realizada mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 uma vez que a empresa PARÁ 2000 é a única autorizada a operar e ceder os estandes no referido pavilhão, conforme diretriz estabelecida pelo Governo Estadual.

10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1 A estrutura do Pavilhão Pará está sob gestão única da empresa PARÁ 2000, contratada pelo Governo do Estado do Pará, sendo a responsável exclusiva pela cessão dos estandes aos municípios participantes. Trata-se de uma estrutura **padronizada, indivisível e previamente definida**, sendo **inviável qualquer forma de fracionamento físico ou contratual** da área cedida. A contratação se refere, portanto, a uma **unidade de fornecimento única e fechada**, cuja subdivisão não é possível técnica ou administrativamente.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A participação de Pau D'Arco no "Pavilhão Pará – Municípios na COP 30" tem como metas concretas:

1. Captação de oportunidades e parcerias:
 - Firmar, durante o evento, no mínimo 5 protocolos de intenção ou cartas de manifestação de interesse para financiamento ou cooperação técnica.
 - Estabelecer contato formal com ao menos 10 potenciais parceiros (instituições governamentais, organismos internacionais, empresas e ONGs).
2. Fortalecimento da imagem institucional:
 - Obter mínimo de 15 inserções positivas em mídia (incluindo portais, redes sociais e imprensa oficial da COP 30) destacando a atuação e projetos do município.
 - Consolidar a identidade de Pau D'Arco como município comprometido com o desenvolvimento sustentável e a agenda climática.

3. Promoção de projetos estratégicos:
 - Busca de parceiros em projetos prioritários nas áreas de meio ambiente, agricultura sustentável e turismo ecológico, para investimento junto ao município de Pau D'Arco.
4. Troca de experiências e inovação:
 - Participar de no mínimo 4 painéis, palestras ou rodadas de negócios no evento, trazendo conhecimentos aplicáveis à realidade municipal.
 - Coletar 5 boas práticas de outros municípios ou entidades que possam ser replicadas em Pau D'Arco.
5. Plano de acompanhamento e monitoramento:
 - Produzir e entregar relatório executivo pós-evento, contendo:
 - Lista de contatos estabelecidos.
 - Resumo das reuniões realizadas e assuntos tratados.
 - Potencial de captação de recursos (estimado em valores).
 - Cronograma de ações de follow-up com parceiros.
 - Implementar no mínimo 50% das oportunidades identificadas até 12 meses após o evento.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 Antes da formalização e execução do contrato de locação do estande institucional da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco - PA no Pavilhão Pará durante a COP30, serão adotadas as seguintes providências, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar a legalidade, a eficiência administrativa e a transparência do processo.

12.1.1 Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi elaborado o ETP detalhando a motivação da contratação, os objetivos estratégicos da participação institucional do Município na COP30, a natureza da solução proposta, os requisitos necessários e as justificativas técnicas e legais para a escolha do fornecedor exclusivo.

12.2 Elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), O DFD foi devidamente confeccionado pela unidade requisitante, contendo a descrição da necessidade da contratação, a indicação da responsável técnica e a estimativa de custo, com base no planejamento estratégico municipal e na diretriz do Governo do Estado do Pará.

12.3 Confirmação de Exclusividade da Contratada Foi verificado que a empresa PARÁ 2000 é a única autorizada a operar a gestão e comercialização dos espaços no Pavilhão Pará durante a COP30, conforme documentos oficiais emitidos pelo Governo Estadual. Tal exclusividade inviabiliza a competição, configurando hipótese legal de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

12.4 Verificação de Regularidade Jurídico-Fiscal da Empresa PARÁ 2000 Serão exigidas e

analisadas as certidões e documentos que atestem a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da contratada, incluindo certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, comprovações junto ao FGTS, INSS e demais exigências legais.

12.5 Comprovação de que a empresa está apta para contratar com a Administração Pública Serão verificado o registro da empresa em cadastro de fornecedores compatível com o disposto nos artigos 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021, atestando sua aptidão para contratação com a Administração Pública.

12.6 Definição do Valor Contratual O valor global proposto para a locação do estande é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), com base na tabela oficial praticada pela empresa PARÁ 2000 e uniformemente aplicada aos municípios participantes, conforme orientação do Governo Estadual. O valor encontra-se compatível com o mercado e com os parâmetros estabelecidos para o evento.

12.7 Justificativa da Inexigibilidade de Licitação Será instruído processo administrativo de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, acompanhado de manifestação técnica e jurídica quanto à inviabilidade de competição e à singularidade da contratação, conforme orientação oficial. Publicação do Extrato do Contrato Após a formalização do contrato, será promovida a publicação do respectivo extrato em meio oficial, com destaque ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao art. 75, §1º da Lei nº 14.133/2021, além da ampla divulgação nos canais de transparência da Prefeitura.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1 Não haverá contratações correlatas, uma vez que a prestação dos serviços como um todo será executada pela empresa a ser contratada.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS/SUSTENTABILIDADE

14.1 Geração de Resíduos Sólidos.

14.1.1 A produção de resíduos durante a participação no estande (materiais promocionais, brindes, papéis, copos, embalagens, etc.) poderá ocorrer.

14.1.2 Adotar materiais recicláveis, limitar o uso de impressos, incentivar o descarte seletivo e participar do sistema de logística reversa do evento.

14.2 O uso de equipamentos eletrônicos, iluminação e climatização do estande pode gerar consumo relevante.

14.2.1 Priorizar equipamentos de baixo consumo iluminação de LED e limitar o tempo de operação de equipamentos fora do visitação.

16. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

16.1 Locação de estande institucional no Pavilhão Pará, espaço organizado pelo Governo do Estado do Pará com gestão da empresa PARÁ 2000, durante a realização da COP30 como parte do planejamento do Município de Pau D'Arco - PA, remete um processo cuidadoso de análise, garantindo que todas as

condições, desde a identificação da necessidade até a estimativa de impacto e viabilidade econômica e ambiental. Tais medida reforça ainda a observância ao princípio da legalidade e da eficácia, promovendo a utilização consciente dos recursos públicos e a adoção de práticas que contribuam para o desenvolvimento sustentável do município.

17 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

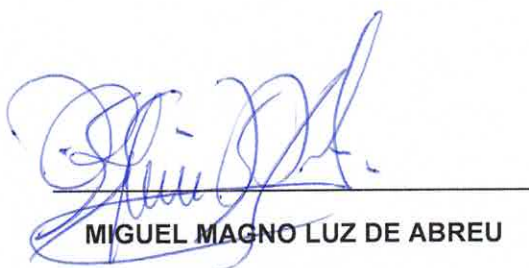
Considerando que a solução pretendida é fundamental para a contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pau D'Arco – PA.

Considerando a locação de estande institucional junto à empresa PARÁ 2000, durante a COP30 é plenamente viável sob os aspectos técnico, financeiro, jurídico e operacional. Trata-se de ação estratégica, de alto valor institucional e de impacto positivo para a imagem e o fortalecimento da gestão pública municipal.

A adoção do instrumento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, encontra respaldo na singularidade da situação e na exclusividade do fornecedor, não havendo alternativa equivalente que atenda ao interesse publica com a mesma efetividade e oportunidade.

Declara-se esta contratação como viável.

Pau D'Arco – PA, aos 03 dias de setembro de 2025.



MIGUEL MAGNO LUZ DE ABREU

Chefe de Gabinete

Matricula: 5126